



Código de Conduta

Cadre Engenharia

Código de conduta da Cadre Engenharia

O Código de Conduta da Cadre Engenharia (“Cadre Engenharia” ou “Empresa” ou simplesmente “Cadre”) expressa a forma como a Empresa conduz suas atividades e a maneira esperada de agir de seus sócios, administradores e diretores (“Alta Administração”) daqueles que ocupam cargos de gestão ou liderança na Cadre, tais como gestores, coordenadores e/ou supervisores (“Líderes”), de todos os profissionais que trabalham na Cadre, incluindo empregados, trabalhadores temporários, estagiários, aprendizes (“Colaboradores”) e demais Parceiros de negócios da Empresa, como representantes comerciais, fornecedores, prestadores de serviços, incluindo mão de obra terceirizada, consultores, agentes, prepostos, entre outros da Empresa como representantes comerciais, fornecedores, prestadores de serviços, entre outros (“Parceiros”), sempre baseando-se na segurança, transparência, integridade e respeito, bem como alinhados com as melhores práticas de governança corporativa.

Este Código tem por objetivo refletir a maneira sólida e íntegra com que da Cadre exerce suas atividades, direcionando a forma de agir de todos os seus Profissionais e Parceiros, incluindo a Alta Administração, Líderes, Colaboradores e Parceiros, de modo que todos devem seguir as regras, orientações e boas práticas previstas neste documento.

A violação deste Código de Conduta ou de quaisquer Leis e/ou Políticas internas pode resultar em consequências aos envolvidos e para a Cadre, que poderá, inclusive, informar as autoridades competentes sobre o ocorrido e tomar todas as medidas judiciais cabíveis, seja em âmbito cível, trabalhista ou penal.

É seu dever de informar à Cadre a respeito da suspeita ou constatação de descumprimento às Leis, a esse Código de Conduta e/ou Políticas da Empresa, através do Canal de Denúncias, conforme indicado ao final deste documento.

Mensagem da diretoria



Desde a nossa fundação em 2014, temos nos dedicado com empenho e devoção às nossas atividades. Nestes anos trabalhamos com afinco para garantir que cada projeto seja executado com a máxima qualidade e eficiência, sempre respeitando os mais altos padrões de ética, integridade, sustentabilidade e transparência.

A Cadre se orgulha de sua trajetória, marcada pelo compromisso com a excelência e pelo respeito às normas e leis. Alinhados com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), reforçamos continuamente nossas políticas internas para assegurar que todas as nossas atividades sejam conduzidas de maneira honesta e ética. A preservação ambiental é um pilar essencial de nossas atividades, com foco na minimização do impacto decorrente da perda de água. Reconhecemos nossa responsabilidade na proteção do meio ambiente e nos dedicamos a promover a redução do desperdício desse valioso recurso natural.

Além disso, respeitamos os direitos humanos em todas as nossas operações e relações. Comprometemo-nos a promover e proteger os direitos fundamentais de todas as pessoas envolvidas em nossos projetos, desde nossos colaboradores até as comunidades onde atuamos. Acreditamos que o respeito aos direitos humanos é essencial para o desenvolvimento sustentável e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Nossa equipe é o pilar fundamental de nossa Empresa, e valorizamos a dedicação de cada Profissional que, com seu trabalho e empenho, contribui para o sucesso da empresa. Estamos comprometidos em manter um ambiente de trabalho justo, seguro e colaborativo, onde todos possam crescer e se desenvolver.

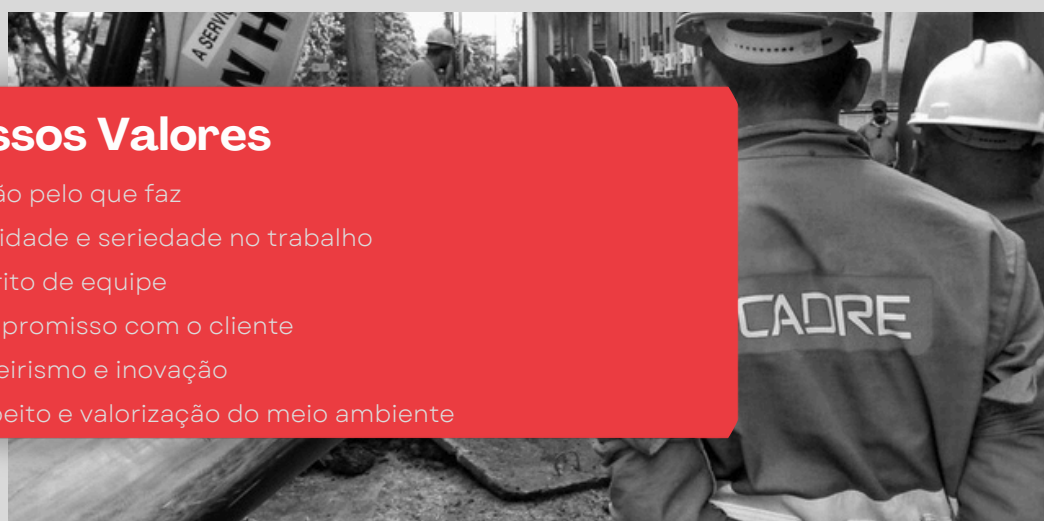
Diante disto, é com satisfação que a diretoria da Cadre apresenta o seu Código de Conduta, um documento que reflete os valores fundamentais pelos quais nossa organização se pauta e indica a conduta esperada de nossos Colaboradores e Parceiros. Este documento é um guia essencial para orientar nossa conduta individual e coletiva, refletindo nossa missão de atuar com integridade, ética e respeito em todas as nossas atividades, devendo ficar sempre à mão para consultas e dúvidas.

André Luis Machado

Carlos César Gumier

Nossos Valores

- Paixão pelo que faz
- Qualidade e seriedade no trabalho
- Espírito de equipe
- Compromisso com o cliente
- Pioneirismo e inovação
- Respeito e valorização do meio ambiente





Aplicação do Código de Conduta da Cadre Engenharia

O Código de Conduta da Cadre tem por objetivo servir como um guia prático de conduta a ser seguido por todos os Profissionais e Parceiros da Cadre, independentemente das suas atribuições, responsabilidades ou grau hierárquico.

Responsabilidade especial dos líderes: A Cadre reconhece a necessidade, espera e confia que todos os que possuem autoridade para supervisionar, liderar e gerenciar pessoas e processos devem ser exemplo de como cumprir as disposições deste Código de Conduta, trazendo o tom da integridade nos objetivos e nas operações de suas equipes, garantindo que todos sob sua supervisão leiam, compreendam e coloquem em prática as disposições deste Código, das Políticas e normas internas da Empresa.

Além disso, os líderes devem ouvir ativamente as preocupações dos membros de suas equipes, fornecendo suporte e incentivando que quaisquer violações sejam reportadas.



Ambiente de trabalho

No nosso dia a dia, buscamos construir um ambiente profissional respeitoso, incentivando a colaboração para que todos se sintam seguros e confiantes ao executar suas tarefas. É esperado que todos os profissionais e Parceiros estejam abertos ao diálogo, a ouvir e considerar novas ideias, opiniões divergentes, questionamentos e argumentações que possam contribuir para o aprendizado e aprimoramento dos processos.

Reconhecemos que um ambiente de trabalho é mais agradável quando compartilhado com pessoas bem-humoradas, mas é essencial que piadas e brincadeiras não ofendam ou afetem negativamente aqueles ao nosso redor.

É preciso muita atenção quando fazemos piadas e brincadeiras ou quando criamos apelidos, pois mesmo que o destinatário não se sinta ofendido ou prejudicado, é possível que as demais pessoas presentes se sintam assim.

Desta forma, no ambiente corporativo não devem ser feitas “piadas”, “brincadeiras” ou apelidos:

1

referentes à diversidade ex: origem racial, idade, religião e orientação sexual;

2

referentes ao corpo de uma pessoa ou suas características comportamentais ex: gordo/magro, tímido/extrovertido, corte/cor de cabelo/careca, entre outros;

3

que envolvam toques não autorizados no corpo de outra pessoa;

4

que envolvam esconder, trocar ou inviabilizar o uso de ferramentas de trabalho ex: brincadeiras que envolvam utilizar os equipamentos eletrônicos de quem se ausenta das mesas e mandar mensagens em seu nome, inverter o sentido da tela, travar o uso do teclado, entre tantas outras condutas inadequadas relacionadas às ferramentas de trabalho.

A Cadre respeita e valoriza a diversidade, repudiando qualquer forma de discriminação ou preconceito por razões de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, origem, classe social, capacidades físicas ou intelectuais, convicções políticas, entre outras características.

Não toleramos qualquer forma de constrangimento, perseguição e intimidação, seja por violência verbal, física ou psíquica.

Se você, como Profissional ou Parceiro da Cadre, se sentir alvo de discriminação, preconceito, práticas abusivas ou qualquer forma de desrespeito, comunique o ocorrido ao seu Líder ou ao Departamento de Recursos Humanos, ou utilize o Canal de Denúncias.

A **Cadre** valoriza um ambiente de trabalho positivo e produtivo, com comunicação construtiva, livre de fofocas, rumores e comentários prejudiciais. Cada Profissional é responsável por suas palavras e ações. Comentários ou comportamentos que prejudiquem a reputação da Empresa ou afetem emocionalmente outros, serão tratados com seriedade.

Ainda sobre o ambiente de trabalho, vale destacar que a **Cadre** não tolera:

- qualquer forma de agressão ou violência física;
- assistir ou compartilhar conteúdo que envolva pornografia, pedofilia, violência, terrorismo, entre outros;
- realização de atos que caracterizem contrabando ou receptação.

Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas nas dependências da Cadre ou durante a atuação profissional pela Cadre, seja por profissionais ou terceiros em visita, tanto em canteiros de obras, viagens ou qualquer outra situação em que esteja representando a Empresa. É permitido o consumo responsável e moderado de álcool, somente quando este consumo for previamente aprovado pela Alta Administração e fornecido em eventos e confraternizações da Empresa.

O consumo não autorizado e/ou exagerado de álcool não será tolerado e aqueles que assim o fizerem ficarão sujeitos às penalidades disciplinares, que podem variar entre advertência, suspensão e até mesmo a demissão por justa causa ou resolução do contrato, a depender da gravidade da conduta e das suas consequências. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Cadre, salvo para profissionais expressamente autorizados nos termos da legislação vigente aplicável, como os dedicados à segurança e escolta.

A **Cadre** é firme em sua posição de não admitir o trabalho infantil, sendo proibida a contratação de menores de 16 anos, exceto nos casos previstos como Aprendiz a partir dos 14 anos, conforme estabelecido no artigo 428 da CLT e na legislação específica. É importante destacar que, nos casos de aprendizagem, a Cadre garantirá que o aprendiz não seja exposto a situações perigosas, inseguras ou insalubres.

Repudiamos, ainda, qualquer forma de trabalho degradante ou que se assemelhe à escravidão, bem como práticas que violem os direitos humanos. A Cadre não manterá relações comerciais com empresas que contrariem essa determinação, reforçando o compromisso com a responsabilidade social e o respeito aos direitos e dignidade de todos.





Vedação e combate ao assédio sexual, assédio moral e outras formas de violência

A Cadre não tolera assédio sexual, assédio moral, gestão injuriosa ou qualquer conduta que comprometa a harmonia e o bem-estar no ambiente de trabalho. Também é inaceitável qualquer comportamento que prejudique o desempenho dos profissionais, afete a dignidade do trabalhador ou crie um ambiente intimidador, hostil ou ofensivo.

O assédio sexual se caracteriza quando uma conduta de natureza sexual manifestada fisicamente ou por meio de palavras, gestos ou outros meios é proposta ou imposta a uma pessoa contra a sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

São exemplos de condutas que podem caracterizar assédio sexual, que não devem ser praticadas e que não serão toleradas:

insinuações sobre sexo, explícitas ou veladas, através de olhares, palavras ou gestos;

conversas ou piadas indesejáveis sobre sexo;

flertes ofensivos ou elogios indesejáveis;

contato físico não autorizado;

promessas de tratamento diferenciado em troca de sexo;

chantagem para permanência ou promoção no emprego em troca de sexo;

ameaças, veladas ou explícitas, de represálias em razão da recusa de sexo.

Também não é tolerada a prática de assédio moral, ou seja, de qualquer conduta abusiva (manifestada por gesto, palavra, comportamento, atitude) que, por sua repetição, atente contra a dignidade ou integridade psíquica de uma pessoa, ameaçando sua permanência no emprego, equilíbrio psicológico e/ou degradando sua imagem no ambiente de trabalho.

São exemplos de condutas que podem caracterizar assédio moral, que não devem ser praticada e que não serão toleradas:

uso de insultos, apelidos pejorativos, agressões verbais, gritos ou outra forma de linguagem que diminua ou hostilize uma pessoa;

atribuição de tarefas humilhantes ou punições vexatórias;

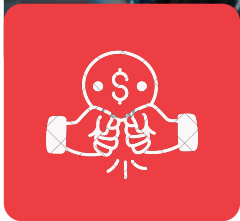
ameaças de demissão ou insinuações constantes de que a pessoa não executa suas atribuições de maneira satisfatória;

disseminação de boatos, fofocas ou rumores contra uma pessoa;

discriminação em razão de características físicas, traços da personalidade, orientação sexual, identidade de gênero, raça, cor, sexo, deficiência, idade, religião, entre outras, de uma pessoa.

Por fim, não será tolerada a gestão injuriosa, entendida como a gestão baseada em ameaças, humilhações, exigências excessivas ou outras formas de conduta abusiva exercidas contra os trabalhadores de modo geral.

Nunca tolere ou ignore intimidação ou conduta abusiva de qualquer tipo. Se você se considerar alvo de assédio ou testemunhar qualquer situação de assédio ou abuso, comunique o fato ao seu Líder, ao Departamento de Recursos Humanos ou utilize o Canal de Denúncias.



Comercialização de bens da empresa e/ou na empresa

A comercialização de produtos, alimentos, artesanatos, acessórios e similares é proibida nas áreas internas da Cadre. Essas atividades podem ser realizadas nas áreas externas, como o estacionamento, desde que não interfiram no desempenho das funções dos profissionais ou de seus colegas.

Essa permissão está sujeita a regulamentações adicionais da Empresa e pode ser revogada pela Alta Administração se houver impactos negativos nas operações ou no ambiente de trabalho.

Esta regra visa garantir que as operações internas não sejam prejudicadas e que o ambiente de trabalho permaneça produtivo e harmonioso. É essencial que todos compreendam e respeitem esta norma para mantermos um ambiente de trabalho agradável.



Segurança no trabalho

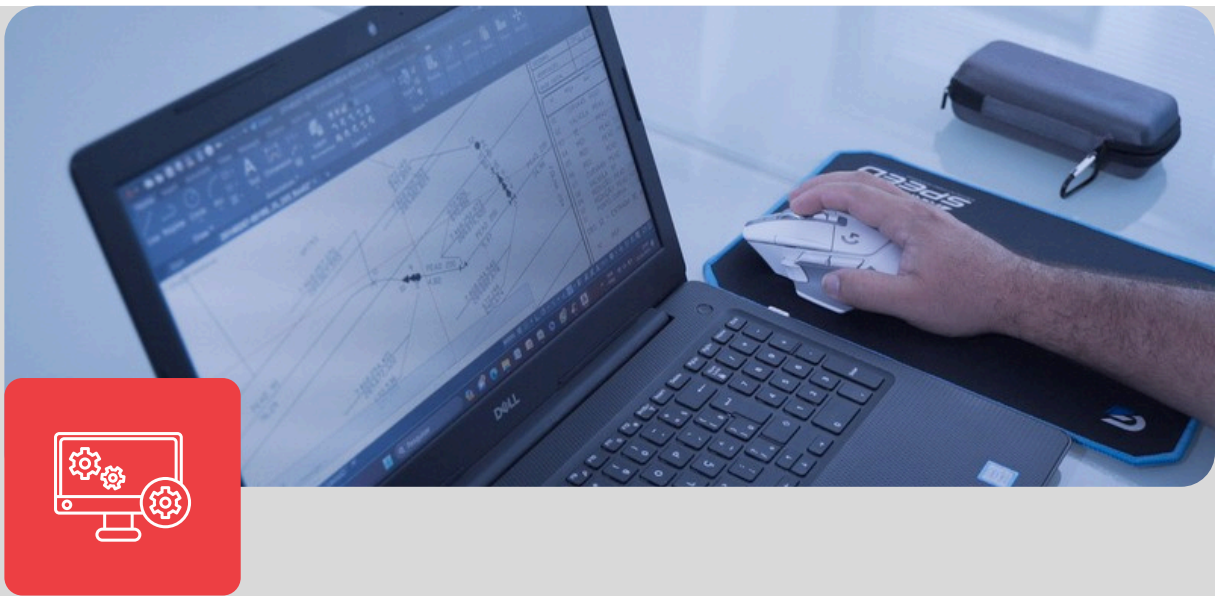
A **Cadre** entende que suas atividades de campo exigem destreza e habilidade, e está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos, priorizando a saúde, segurança, integridade e dignidade, evitando acidentes, lesões e doenças ocupacionais, e reduzindo riscos.

Este compromisso se estende a todos os Parceiros, que devem seguir as normas de saúde e segurança aplicáveis, incluindo o uso adequado e constante dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Além disso, todos devem realizar os exames médicos ocupacionais exigidos.

Nossa mensagem é clara: a segurança no trabalho é prioridade na **Cadre Engenharia**. Se alguma atividade não parecer segura, não a execute e informe imediatamente seu superior. O descumprimento das normas de segurança pode acarretar penalidades disciplinares, inclusive demissão por justa causa para os profissionais e penalidades contratuais para os Parceiros.

Valorizamos o trabalho em equipe para garantir a segurança. Se observar algum Profissional da **Cadre** sem os EPIs obrigatórios, interrompa a atividade e comunique à área de Segurança do Trabalho. Ao lidar com mão de obra terceirizada, é essencial garantir que também utilizem os EPIs e que os direitos trabalhistas e a dignidade humana sejam respeitados.

Juntos, vamos construir um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, onde todos possam se dedicar com tranquilidade às suas atividades, sabendo que sua integridade e bem estar estão em primeiro lugar.



Bens e recursos da Cadre

A utilização dos bens, equipamentos e instalações da Cadre é uma responsabilidade importante e deve ser feita de maneira consciente, restrita às finalidades para as quais foram disponibilizados.

Os equipamentos e recursos da Empresa, incluindo aqueles utilizados em obras, não devem ser usados para trabalhos externos ou fins particulares, a menos que haja autorização expressa.

É proibido o uso de frota e/ou combustível fornecidos pela Cadre para fins particulares, exceto quando concedido como benefício contratual. Esses recursos devem ser utilizados exclusivamente para atividades relacionadas aos projetos e operações da Empresa. O uso indevido pode resultar em medidas disciplinares.

As ferramentas eletrônicas devem seguir as políticas de segurança da informação da Empresa. É proibido utilizá-las para jogos, correntes de mensagens, conteúdo inadequado, ou disseminar boatos. Sendo propriedade da Cadre e destinadas ao uso profissional, as ferramentas eletrônicas estão sujeitas a monitoramento, sem expectativa de privacidade em relação a elas. A Empresa pode vistoriar e-mails, mensagens, arquivos e páginas acessadas, inclusive de acordo com as leis de privacidade.

Os profissionais devem usar esses recursos de forma adequada para garantir a segurança, eficiência e reputação da Cadre. A má utilização ou conservação imprópria dos equipamentos pode resultar em responsabilidade, incluindo ressarcimento e, em casos graves, reporte às autoridades competentes.



Manifestações públicas



É de extrema importância que nenhum Profissional ou Parceiro da **Cadre** se manifeste publicamente em nome da Empresa sem a devida autorização. É imprescindível que sejam respeitadas as diretrizes e políticas internas estabelecidas para a comunicação e representação da empresa.

Da mesma forma, ao fazer uso de redes sociais e sites da internet, é proibido associar opiniões pessoais com as da **Cadre** ou divulgar informações sobre projetos em que a Empresa esteja envolvida, mesmo que tais projetos sejam de conhecimento público.

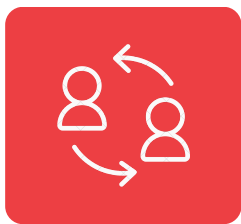
Essa restrição visa preservar a imagem e a reputação da **Cadre**, garantindo que a comunicação oficial da empresa seja cuidadosamente planejada e alinhada com sua missão, visão e valores. Ao evitar que informações ou opiniões pessoais se misturem com a representação da Empresa, estamos protegendo a integridade das informações e assegurando que a comunicação seja conduzida de forma profissional e autorizada.

A autorização prévia para manifestações públicas em nome da Empresa é essencial para garantir que as informações divulgadas sejam precisas, alinhadas aos objetivos da organização e estejam em conformidade com as estratégias de comunicação estabelecidas.

Portanto, é fundamental que todos os Profissionais e Parceiros estejam cientes dessa determinação e sigam rigorosamente as orientações, garantindo que qualquer manifestação pública relacionada à **Cadre** seja autorizada e realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Empresa.

Além disso, ao usar o uniforme da empresa, os colaboradores representam a imagem da **Cadre** e, portanto, devem se comportar de maneira profissional e responsável em todas as situações, especialmente ao compartilhar imagens em redes sociais ou outras plataformas públicas. A divulgação inadequada de fotos pode comprometer a segurança e a reputação da empresa, sendo imprescindível seguir estas diretrizes com rigor.

Todos os profissionais e Parceiros devem seguir rigorosamente essas orientações, garantindo que qualquer manifestação pública relacionada à **Cadre** seja autorizada e conforme os procedimentos estabelecidos pela Empresa.



Prevenção a conflito de interesses

Na **Cadre**, todas as decisões tomadas no ambiente de negócios devem ser baseadas em critérios técnicos e transparentes, evitando conflitos de interesse entre responsabilidades profissionais e interesses pessoais, e sempre em benefício dos interesses da empresa.

O conflito de interesses ocorre quando uma pessoa se encontra em uma situação que pode influenciar suas decisões em nome da Empresa, levando em consideração interesses que não sejam os melhores para a **Cadre** ou para seus clientes, visando beneficiar-se a si próprio ou a terceiros.

Abaixo, alguns exemplos de situações que podem gerar um conflito de interesses:

- participações societárias ou interesses financeiros relevantes em empresas que façam negócios com a Cadre, incluindo clientes ou fornecedores;
- parentesco ou amizade com agentes públicos com poder decisório ou influência no âmbito de mercados em que a Cadre atua;
- parentesco ou amizade próxima com pessoas em cargos-chave de clientes.
- interação próxima com clientes, prestadores de serviços, fornecedores.

Assim, sempre que identificada uma situação de conflito de interesses, real ou potencial, envolvendo a si ou terceiro, o Profissional deve:

1

Comunicar ao seu Líder imediato ou ao Departamento de Recursos Humanos qualquer situação que possa afetar suas responsabilidades ou criar um conflito de interesse;

2

Informar se algum parente, direto ou indireto, trabalha ou presta serviços para a **Cadre** ou empresas parceiras;

3

Declarar-se impedido para representar os interesses da **Cadre** em qualquer transação envolvendo parente até o segundo grau sem a devida autorização e supervisão da diretoria da Cadre;

4

Evitar atividades que possam comprometer seu desempenho ou que concorram com as atividades da **Cadre**;

5

Não manter relações comerciais particulares com clientes ou fornecedores da **Cadre**.



Ainda, caso algum Profissional da **Cadre** deseje se engajar em atividades políticas seja candidatando-se a cargos públicos, atuando em favor de terceiros, ou assumindo cargos na administração pública direta e indireta, poderá fazê-lo, mas deverá informar ao seu Líder, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para que seja avaliado potencial conflito de interesses com as suas atividades e os interesses da Empresa.



Brindes, presentes, convites e hospitalidades

A oferta ou recebimento de brindes, presentes, convites e hospitalidades pode ser uma prática comum para demonstrar cortesia e gentileza nas relações comerciais. No entanto, é crucial que se mantenha a atenção e senso crítico para garantir que essas práticas não sejam utilizadas com a intenção de influenciar indevidamente o processo decisório nas relações envolvendo a **Cadre**.

Para evitar influências inadequadas, todas as ofertas e recebimentos devem ser autorizados pelo Departamento de Recursos Humanos, seguindo os critérios:

Natureza e o valor do brinde, presente, convite ou hospitalidade: O valor deve ser razoável e adequado ao contexto, sem gerar obrigação implícita. Além disso, não é admitido receber ou oferecer presentes em espécie (dinheiro ou equivalente).

A frequência das ofertas: O recebimento de múltiplas ofertas da mesma parte interessada pode indicar uma tentativa de influência.

A relevância e impacto: Avaliar se essas ofertas podem influenciar as decisões de negócios de maneira inadequada ou comprometer a imparcialidade, especialmente se trocados perto ou durante negociações de contratos.

Legalidade e adequação: a cortesia ofertada ou recebida não deve violar nenhuma lei, regulamentação ou os Códigos de Conduta de quem oferece e de quem recebe.

Transparência: Todas as ofertas devem ser registradas e divulgadas internamente de forma transparente, garantindo que qualquer potencial conflito de interesses seja tratado de maneira adequada.

A troca de brindes institucionais – que não possuem valor de mercado – não caracteriza a obtenção de benefícios e pode ser aceita ou concedida pelos Profissionais da Cadre, devendo o Líder imediato ser previamente informado a respeito do oferecimento ou recebimento.

Convites para eventos com despesas custeadas por ou para clientes, parceiros ou outros públicos de interesse poderão ser aceitos ou concedidos somente se observados os procedimentos de aprovação internos, tanto os da Cadre quanto dos terceiros, e desde que tenham valores razoáveis dentro das práticas de mercado, além de respeitadas as disposições deste Código de Conduta.



É **expressamente proibido** oferecer brindes, presentes, convites (inclusive para almoços ou jantares), hospitalidades ou quaisquer outras gratificações para agentes públicos e pessoas que tenham qualquer vínculo com a Administração Pública. Qualquer oferecimento ou solicitação neste sentido deve ser comunicada imediatamente ao departamento de Recursos Humanos para a devida verificação.

É **expressamente vedado** o recebimento ou oferecimento de dinheiro, por qualquer motivo ou para qualquer finalidade.



Doações, patrocínios e contribuições partidárias

Todos os pedidos de doações ou patrocínios endereçados à **Cadre**, independentemente de serem provenientes de entidades privadas ou públicas, diretas ou indiretas, devem ser encaminhados ao departamento de Recursos Humanos para análise. Essa avaliação deve seguir as leis aplicáveis, este Código de Conduta, outras políticas internas da empresa e os princípios de negócios da **Cadre**. Caso alguma doação ou patrocínio seja aprovado pela Empresa, será devidamente registrado, em conformidade com a legislação vigente.

A **Cadre** não realiza contribuições para campanhas políticas, partidos, candidatos ou organizações afiliadas, conforme a Lei nº 9.504/1997. Profissionais que desejarem fazer contribuições políticas devem assegurar que suas ações pessoais não sejam confundidas com práticas da Empresa.



Defesa da concorrência

A **Cadre** tem um profundo respeito pela livre concorrência e competição justa, agindo com ética no ambiente de negócios e permitindo que outras empresas compitam livremente conosco.

Estabelecemos diretrizes para garantir que nossas práticas comerciais sejam conduzidas de maneira ética e em conformidade com as Leis Antitruste, que promovem e garantem a concorrência justa.

Consideramos concorrente qualquer empresa ou indivíduo que ofereça produtos ou serviços semelhantes ou substitutos aos nossos, competindo pelos mesmos mercados, clientes e consumidores finais.



Defesa da concorrência



Por sua vez, uma informação sensível é qualquer dado ou detalhe que, se compartilhado entre concorrentes, pode comprometer a competição justa no mercado. Entre as informações que se enquadram nessa categoria, destacam-se:

Preços e estratégias de preços: Incluem informações sobre preços atuais ou futuros, descontos e políticas de preços.

A frequência das ofertas: O recebimento de múltiplas ofertas da mesma parte interessada pode indicar uma tentativa de influência.

Custos e margens de lucro: Dados sobre custos de produção, estrutura de custos e margens de lucro.

Desenvolvimento de novos produtos e inovação: Informações sobre novos produtos, projetos de pesquisa e desenvolvimento, e inovações tecnológicas.

Planos de expansão e investimentos: Detalhes sobre planos de expansão, investimentos futuros e estratégias de crescimento.

Caso algum Profissional da **Cadre** participe de reuniões com órgãos, associações de classe, grupos de trabalho ou outras organizações onde sejam discutidos temas concorrencialmente sensíveis, é obrigatório que a conversa seja interrompida ou o profissional se retire imediatamente da reunião. Sua retirada deve ser devidamente registrada em ata, se houver, e o ocorrido deve ser relatado internamente ao Departamento de Recursos Humanos.



Nenhum dos nossos profissionais ou Parceiros tem permissão para estabelecer entendimentos, acordos ou planos com concorrentes para manipular preços, dividir mercados, restringir ofertas, fraudar licitações ou qualquer outra ação que possa ser considerada anticompetitiva.



Consórcios entre empresas e práticas concorrenciais

A formação de consórcios entre empresas do mesmo segmento é uma estratégia eficaz para a participação em licitações. No entanto, essas parcerias devem ser conduzidas de maneira transparente e em conformidade com as Leis Antitruste, promovendo a concorrência justa e a integridade no mercado.

Neste cenário, a Cadre entende que para garantir que a formação e operação de consórcios sejam conduzidas de acordo com as leis que regem a concorrência no país e promovem a concorrência justa, as seguintes práticas devem ser observadas:

Compartilhamento de informações sensíveis: Evitar compartilhar informações sensíveis como estratégias de preços, margens de lucro e dados de clientes. Trocar apenas informações necessárias para o projeto específico.

Acordos de exclusividade: Evitar acordos de exclusividade entre empresas consorciadas, pois podem limitar a concorrência em outras oportunidades de mercado.

Participação em licitações: Garantir que a formação do consórcio não restrinja a participação de outras empresas na mesma licitação, mantendo a competição justa.

Transparência e documentação: Documentar todas as atividades e decisões relacionadas ao consórcio de maneira transparente, conforme o edital público ou documento equivalente. Contratos detalhados e registros claros são essenciais para auditorias e revisões futuras.



Corrupção e suborno

A **Cadre** rejeita e proíbe categoricamente a prática de qualquer tipo de corrupção em suas interações com a Administração Pública e seus agentes, tanto nacionais quanto estrangeiros. Isso inclui atividades como suborno, peculato, concessão de vantagens indevidas, pagamentos de facilitação, ocultação ou dissimulação de conduta, bem como qualquer ato de improbidade administrativa. Essas práticas são vedadas tanto em benefício próprio da **Cadre**, de nossos clientes, Parceiros ou de terceiros, de forma direta ou indireta.

Além disso, os “Pagamentos de Facilitação”, que são pequenos pagamentos realizados a funcionários públicos com a intenção de obter ou agilizar o cumprimento de uma ação, dever ou obrigação que deveriam ser exercidas sem a necessidade desse pagamento ex: agilizar o facilitar a obtenção de permissões, licenças, autorizações ou alvarás, disponibilização de proteção policial, entre outras atividades - também são expressamente proibidos.

Nossa empresa segue rigorosamente as leis anticorrupção, tanto nacionais quanto estrangeiras, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 e o Decreto 11.129/2022. Em todas as nossas atividades e relacionamentos, buscamos agir de acordo com as melhores práticas éticas, garantindo a integridade, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Acreditamos firmemente na importância de manter padrões elevados de conduta e responsabilidade, promovendo uma cultura corporativa baseada na ética e na probidade.

Da mesma forma, a proibição de suborno, pagamento de propinas, concessão de vantagens indevidas e outras práticas com o objetivo de obter vantagens impróprias deve ser seguida em nossas relações com entidades e agentes privados, com o objetivo de combater atos conhecidos como "Corrupção Privada".

Portanto, todos os Profissionais da Cadre e Parceiros, especialmente aqueles que atuam em nome da empresa como representantes, agentes, despachantes, procuradores, mandatários ou em qualquer outro papel, estão expressamente proibidos de se envolver em qualquer prática que envolva prometer, oferecer, efetuar ou receber qualquer vantagem indevida em troca da violação de deveres funcionais, fiduciários, contratuais ou legais de agentes públicos ou privados.

Essa restrição visa assegurar que nossas interações comerciais sejam conduzidas de forma ética e transparente, reforçando nosso compromisso com a integridade. O cumprimento dessas diretrizes é fundamental para mantermos a reputação da Cadre e sua aderência aos mais altos padrões de conduta ética.



Lembre-se: É expressamente proibido oferecer brindes, presentes, convites (inclusive para almoços ou jantares), hospitalidades ou quaisquer outras gratificações para agentes públicos e pessoas vinculadas à Administração Pública. Qualquer oferecimento ou solicitação deve ser comunicada imediatamente ao departamento de Recursos Humanos.

A Cadre prefere atrasar um projeto ou perder um negócio a participar de esquemas de corrupção, pública ou privada. Procure ajuda se encontrar uma situação envolvendo pedido de propina, pagamento de facilitação ou qualquer vantagem indevida.

Ainda que você receba instruções contrárias de seu superior, é seu dever combater a corrupção, reportando qualquer situação ao Canal de Denúncia para as providências cabíveis!





Relacionamento com parceiros e procuradores

Os Parceiros da **Cadre** devem estar alinhados com os valores e princípios éticos estabelecidos neste Código de Conduta, seguindo padrões de integridade e transparência, incluindo a proibição de práticas de corrupção e outros atos lesivos à administração pública ou aos interesses da empresa.

Para garantir a integridade e minimizar riscos, a **Cadre** conduz um processo de Due Diligence (verificação prévia) em relação aos Parceiros existentes e potenciais. Esse procedimento é especialmente realizado para empresas que prestam serviços para a **Cadre** na execução de contratos com a administração pública, consorciados, bem como Parceiros que atuam como procuradores da Empresa.

O objetivo da Due Diligence é identificar e avaliar riscos jurídicos, financeiros e de reputação associados a esses Parceiros. Todo o processo é conduzido conforme as legislações aplicáveis, incluindo a Constituição Federal, a Lei Anticorrupção, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normativas relevantes. Durante este processo, é verificada a aderência dos Parceiros e Procuradores às leis anticorrupção e a ausência de envolvimento em atos lesivos à administração pública.

Parceiros e Procuradores que não estejam em conformidade com esses princípios e legislações não serão mantidos em nossa rede, assegurando que a **Cadre** opere sempre com os mais altos padrões de integridade.





Lavagem de Dinheiro

A **Cadre** rejeita e não apoia qualquer iniciativa relacionada à lavagem de dinheiro, que consiste em ocultar a origem ilegal de bens, direitos ou valores provenientes de condutas ilícitas, para fazê-los parecer legítimos.

Para garantir a prevenção desse tipo de crime, os Profissionais da **Cadre** devem estar atentos a condutas suspeitas, como:

uso de documentos de identificação incomuns ou suspeitos que não possam ser prontamente verificados;

tentativa de receber ou efetuar pagamentos em dinheiro ou equivalentes, como cheques bancários;

tentativa de realizar pagamentos por meio de transferências financeiras ou cheques de terceiros, sem vínculo aparente com o terceiro contratante;

realização de transações por meio de intermediários desconhecidos ou desnecessários.

transferências de quantias não usuais para ou de países não relacionados com a transação em questão;

relutância em fornecer informações adicionais para registro adequado de transações.

Caso qualquer indício de lavagem de dinheiro seja observado, os profissionais devem comunicá-lo ao seu Líder ou por meio do Canal de Denúncias. Os Parceiros da Cadre também têm o dever de reportar quaisquer condutas suspeitas.



Combate a fraudes

A **Cadre** considera “Fraude” qualquer ato realizado com o objetivo de enganar, distorcer informações e deixar de cumprir com a verdade.

No ambiente corporativo, os exemplos incluem:

apresentar comprovantes falsos ou exagerados para reembolso de combustível;

falsificar ou alterar documentos, registros, filmagens, mensagens eletrônicas;

adulterar ou imprecisamente realizar registros contábeis ou fiscais;

prestar informações sabidamente incompletas ou imprecisas.

A **Cadre** está comprometida com a conformidade total com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo que suas atividades relacionadas a processos licitatórios sejam conduzidas de forma ética, transparente e em conformidade com as normas legais.

Não toleramos fraudes praticadas por nossos profissionais ou Parceiros, nem a omissão em notificar ações fraudulentas. Todos devem agir diligentemente para evitar, identificar e relatar fraudes pelo Canal de Denúncias.

É fundamental que os Profissionais e Parceiros da **Cadre** ajam de maneira diligente para evitar, identificar e relatar qualquer indício de fraude através do Canal de Denúncia. A ocorrência de fraude resultará em medidas disciplinares para os envolvidos, e a Empresa se reserva o direito de denunciar tais práticas às autoridades competentes para as devidas providências legais.

Destacamos a importância da prevenção de fraudes em licitações, que pode incluir:

- conluio entre concorrentes para manipular o resultado da licitação;
- apresentação de propostas fictícias ou cobertura de lances para dar aparência de competição;
- manipulação de critérios de avaliação para favorecer um licitante específico

A ocorrência de fraude resultará em medidas disciplinares para os envolvidos, e a Empresa se reserva o direito de denunciar tais práticas às autoridades competentes.



Relatórios, contratos e registros contábeis

A **Cadre** respeita todas as leis, regras e regulamentos sobre relatórios contábeis e financeiros aplicáveis às suas atividades, comprometendo-se a estar sempre em conformidade.

Os relatórios, contratos e registros contábeis da **Cadre** devem ser exatos e verdadeiros, sejam elaborados por seus profissionais ou Parceiros. É dever de todos comunicar qualquer irregularidade relacionada à alteração de registros contábeis, documentos necessários para obrigações legais ou regulamentares, e documentos importantes para a tomada de decisões.

Os contratos nos quais a **Cadre** participa devem ser escritos de forma precisa, sem margem para interpretações dúbias. Os profissionais da **Cadre** ou representantes da Empresa são proibidos de fazer acordos financeiros irregulares com Parceiros, clientes ou terceiros.

Todos os pagamentos e compromissos assumidos em nome da Empresa devem ser autorizados pelo nível hierárquico competente, respaldados por documentação legal e devidamente registrados para prestação de contas e apresentação às autoridades competentes, quando necessário.



Propriedade intelectual

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a **Cadre**, incluindo know-how, dados técnicos, desenhos, projetos, informações de mercado, estudos de oportunidades, análise de riscos, estratégias, ideias, pesquisas, procedimentos, segredos comerciais ou industriais, tecnologia, invenções, produtos e serviços em desenvolvimento, entre outros. Em hipótese alguma é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da **Cadre**.

O resultado do trabalho intelectual e das informações estratégicas gerados pela **Cadre** é de sua propriedade exclusiva. Qualquer trabalho ou criação dos profissionais, relacionado aos seus deveres e/ou usando seu tempo, recursos ou informações da Empresa, pertencem à **Cadre**.

Assim, comunique seu Líder sobre qualquer invenção relativa aos negócios da Empresa para garantir a proteção adequada dessa propriedade intelectual.

Os profissionais também devem proteger a propriedade intelectual de Parceiros ou terceiros acessada durante suas atividades profissionais na empresa. Informações e documentos obtidos no desempenho de suas funções devem ser usados apenas para o trabalho em questão e não para outros fins.



Proteção de dados pessoais

A Cadre valoriza e garante a privacidade e proteção dos dados pessoais de seus profissionais, Parceiros, clientes e terceiros, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). A Empresa adota práticas de compliance digital e segurança da informação para assegurar privacidade e segurança adequadas, esperando que seus Parceiros compartilhem esse compromisso.

Todos os profissionais e Parceiros devem tratar os dados pessoais apenas dentro das hipóteses legais e no contexto de suas atividades profissionais, garantindo que não sejam utilizados para finalidades diversas das informadas aos titulares e de forma não discriminatória, mantendo a confiança e a transparência nas relações.



Sustentabilidade

A preservação ambiental é um pilar essencial de nossas atividades, com foco na minimização do impacto decorrente da perda de água. Mas nosso compromisso com o meio ambiente não é apenas “da porta para fora”! Reconhecemos nossa responsabilidade na proteção do meio ambiente e nos dedicamos a implementamos práticas sustentáveis em todos os nossos processos, desde o planejamento até a execução dos projetos, garantindo que nossas operações sejam conduzidas de maneira eficiente e com o menor impacto ambiental possível.

Além disso, incentivamos nossos colaboradores e parceiros a adotarem atitudes conscientes em relação ao uso da água e outros recursos naturais, promovendo uma cultura de sustentabilidade em toda a organização.

Estamos empenhados em adotar tecnologias de construção sustentável que contribuem para a conservação do meio ambiente e a mitigação das mudanças climáticas. Acreditamos que, ao integrar a sustentabilidade em nossas operações diárias, podemos contribuir significativamente para a proteção do planeta e garantir um futuro mais sustentável para as próximas gerações.



Manifestações e denúncias

Este Código de Conduta não tem a pretensão de esgotar os assuntos e possibilidades nele mencionados, devendo ser utilizado como um guia para as ações e decisões dos Profissionais da **Cadre** e Parceiros, a ser aplicado em consonância com as demais Políticas, Procedimentos internos, além da legislação aplicável.

Qualquer violação às disposições desse Código de Conduta deve ser reportada por meio de um dos canais de comunicação abaixo indicados:

- **Seu Líder**
- **A um representante do Departamento de Recursos Humanos**
- **Ao Canal de Denúncia: <https://report.fius.com.br/cadre>**



Todas as denúncias recebidas e processadas por estes canais, mesmo quando não anônimas, serão tratadas de forma sigilosa, sem prejuízo da notificação e colaboração com demais autoridades competentes, conforme se fizer necessário.

A **Cadre** não tolerará retaliação contra qualquer pessoa que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação deste Código de Conduta. Denúncias caluniosas ou feitas de má-fé não serão toleradas, e os responsáveis, se identificados, estarão sujeitos a sanções disciplinares e legais.

Versão	Alteração	Data	Elaboração	Aprovação
00	Original	27/08/2024	Finocchio e Ustra Advogados	André Luis Machado Carlos César Gumier

Termo de Responsabilidade e Compromisso

Eu _____,

portador do RG _____ e CPF _____,
setor _____, declaro que li integralmente o Código de Conduta da Cadre Engenharia e me comprometo a cumpri-lo integralmente, notificar imediatamente a empresa sobre qualquer suspeita ou ciência de violação das disposições deste Código ou de qualquer legislação aplicável e cooperar plenamente com qualquer investigação interna ou externa conduzida por autoridades competentes relacionada ao cumprimento desse Código.

Reconheço que em caso de descumprimento, a empresa poderá adotar as medidas disciplinares cabíveis, incluindo a rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de outras providências legais necessárias.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional



ENGENHARIA LTDA

Desenvolvido por

